



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº123/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianases nº 1238, São Paulo – SP, CEP: 01204-001, neste ato representada por **Marta Wouters Montoya**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF/MF sob n.º 603.184.650-00 e no RG sob n.º 57.124.465-8 – SSP/SP e **Neide Oliveira Souza**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF/MF sob n.º 205.408.568-51 e no RG sob n.º 28.543.390-8 – SSP/SP, ambas domiciliadas na Rua Guaianases nº 1238, São Paulo – SP, CEP: 01204-001 doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1016/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 07/2015**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **Contratação de empresa especializada em seguro para a frota da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ** No que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 Relação de Veículos da Câmara Municipal de Campo Largo a serem segurados

Identificação	Marca/Modelo	Ano	Placa	Comb.	Renavam	Chassi
1	Vw Gol City 1.0	2010/1 1	ATD- 8914	Flex	253755379	9BWAA05W7BP048996
2	Vw Gol City 1.0	2010/1 1	ATD- 8877	Flex	253753783	9BWAA05W38PO47246



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4	Vw Gol City 1.0	2007/08	APP-3699	Flex	948399180	9BWCA05W68P096037
6	Vw Gol 1.6 Mi	2011/11	ATW-8395	Flex	323307639	9BWAB05U9BP176667
7	Vw Gol 1.6 Mi	2011/11	ATW-8399	Flex	323310648	98WA905U28P176235
8	Vw Gol City 1.0	2011/12	AUX-4054	Flex	420140328	9BWAA05W3CP082077
9	Vw Gol City 1.0	2011/12	AUX-4056	Flex	420172416	9BWAA05W5CP081439
10	Vw Gol City 1.0	2011/12	AUX-4057	Flex	420182195	9BWAA05W5CPO81738
11	Vw Gol 1.0 Mi	2013/14	AXW-0960	Flex	599902442	9BWAA45U2ET149140
12	Vw Gol 1.0 Mi	2013/14	AXW-4490	Flex	601591976	98WAA45U4ET148815
13	Vw Gol 1.0 Trend	2014/15	AZC-3730	Flex	1029992808	9BWAA45U2FT069743
14	Vw Gol 1.0 Trend	2014/15	AZC-3729	Flex	1029981687	9BWAA45U2FP129027
15	Vw Gol 1.0 Trend	2014/15	AZC-3728	Flex	1029977213	9BWAA45U1FP547644
Polo	Vw Polo 1.6	2006/07	AOH-9271	Flex	904383520	9BWJBO9N77PO11923
	VW Gol 1.0	2007/2008	APP-3698	Flex	948399163	9BWCA05W38P096898
	VW Gol 1.0	2002/2002	AKD-9758	Flex	779326431	9BWCA05X92T126056
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 07/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “**caput**” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação do serviço ajustada neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço licitado realizado pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será prestado pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 07/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

Colar especificações do edital

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante atestado emitido pela comissão de recebimento de bens e serviços da contratante pela efetiva prestação do serviço, e será realizado por meio de depósito bancário no **banco Itaú, agência nº 0910, conta corrente nº 25209-7**, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço a que se refere esse contrato, mediante requisição, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato e pelo Edital do Pregão Presencial n.º 07/2015, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O término da prestação do serviço não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ter o prazo prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 07/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação do serviço, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.36.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

VITAL SEG SISTEMAS DE ALARMES ME
Presentada por Elisângela do Rocio Stroparo
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG

CPF: